



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 02/2025

Da Comissão Permanente de Urbanismo e Regularização Fundiária, sobre o Projeto de Lei Legislativo nº 15/2025, que "Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público Rua G 18 (dezoito), para Rua Celita Norma Lorenz no Município de Querência/MT

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 847/2025
Data: 18/08/2025 - Horário: 09:25
Legislativo

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 15/2025, de iniciativa da nobre Vereadora Beatriz Steffen, tem como finalidade a alteração da denominação da atual Rua G 18, no Setor G, para Rua Celita Norma Lorenz.

A justificativa que acompanha a proposição destaca a trajetória da homenageada, Sra. Celita Norma Lorenz, como pioneira no município, com relevante participação na fundação de entidades sociais, como o Clube de Damas e o grupo de senhoras da igreja luterana (OASE), dos quais foi presidente. A medida busca, portanto, prestar um justo reconhecimento póstumo à sua contribuição para a comunidade querenciana.

Para a análise, foram considerados o teor do Projeto de Lei, sua respectiva justificativa e o mapa de localização do logradouro em questão.

II – ANÁLISE

A análise deste Projeto de Lei Ordinária abrange a competência municipal, o mérito da proposição e sua conformidade com as normas de planejamento urbano.

2.1. Da Competência Municipal e do Interesse Público: A denominação de logradouros públicos é matéria de competência exclusiva do Município, conforme disposto na Lei Orgânica. A alteração proposta atende ao interesse público ao substituir uma designação genérica e codificada ("Rua G 18") por um nome próprio, facilitando a localização e a identificação da via, além de contribuir para a organização do espaço urbano.

2.2. Do Mérito da Homenagem e da Conformidade Urbanística: O mérito da homenagem é indiscutível. Reconhecer cidadãos que, como a Sra. Celita Norma Lorenz, dedicaram parte de suas vidas ao trabalho comunitário e ao desenvolvimento social é um ato de valorização da história e da identidade de Querência. A escolha de seu nome para um logradouro público perpetua sua memória e seu legado.



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Do ponto de vista urbanístico, a proposta é conveniente e adequada. A matéria está bem instruída, com a correta identificação da via a ser alterada. Ademais, o projeto prevê, em seus artigos 2º e 3º, as providências administrativas necessárias para a efetivação da mudança, como a comunicação aos órgãos de serviços públicos (DAE e Correios) e a autorização para confecção de placas, garantindo que a alteração não gere transtornos aos moradores e aos serviços.

A proposição não apresenta, portanto, qualquer vício de iniciativa ou impedimento de ordem legal ou urbanística.

III – VOTO

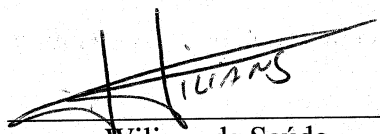
Diante do exposto, e considerando que o projeto se reveste de legalidade, mérito e conveniência para o ordenamento urbano e social do Município, esta Comissão, na figura de seu Relator, emite parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2025.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.

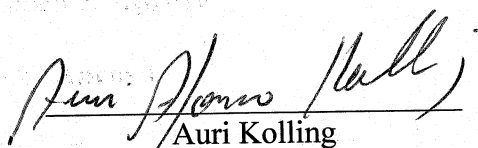
Vereador Wilians da Saúde, Presidente: **Aprova**

Vereador Divino Goiamat, Relator: **Aprova**

Vereadora Auri Kolling, Membro: **Aprova**



Wilians da Saúde
Presidente da URFM

Divino Goiamat
Relator da URFM

Auri Kolling
Membro da URFM